



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

Ofício nº 630/2026/GAPRES-TJPB

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Adriano Galdino
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Praça João Pessoa, s/nº - Centro
CEP.: 58013-900 - João Pessoa/PB

João Pessoa - PB, 12 de junho de 2026.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 011564-63.2026.8.15.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei que cria cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e destinados à distribuição no primeiro grau de jurisdição, a fim de ser regularmente tramitado e apreciado por essa Casa Legislativa.

Outrossim, anexa-se, ainda, vias da declaração de adequação orçamentária assinada por este Presidente, de certidão de julgamento do Órgão Especial, que aprovou o projeto de lei, e da decisão do Conselho Nacional de Justiça, que autorizou o encaminhamento do procedimento legislativo para apreciação por esse Órgão Legislador.

Atenciosamente,

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 12/06/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0505154** e o código CRC **17F678C0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 011564-63.2026.8.15

Praça João Pessoa, S/N, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.tjpb.jus.br

SEI nº 0505154

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI 7551/2026

Cria cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e destinados à distribuição no primeiro grau de jurisdição.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, 50 (cinquenta) cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, observada a seguinte distribuição:

I - 30 (trinta) cargos vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça, destinados ao apoio técnico-jurídico no primeiro grau de jurisdição às políticas judiciárias nacionais e institucionais voltadas ao tratamento judiciário de conflitos de massa, demandas repetitivas, litigância predatória, acervos estratégicos, fluxos concentrados de processos, Núcleos de Justiça 4.0 e outras matérias definidas em ato próprio;

II - 20 (vinte) cargos destinados à distribuição no primeiro grau de jurisdição, para apoio aos gabinetes de juízes togados, conforme critérios definidos em ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º As atribuições, os requisitos e as vedações aplicáveis aos cargos de que trata este artigo são os previstos na Lei nº 8.539, de 20 de maio de 2008.

§ 2º A designação dos ocupantes dos cargos previstos no inciso I e sua alocação nas unidades e estruturas do primeiro grau de jurisdição competem exclusivamente à Presidência do Tribunal de Justiça, que poderá revê-las a qualquer tempo conforme as necessidades do serviço e as prioridades institucionais.

§ 3º A distribuição dos cargos previstos no inciso II e a revisão da alocação de todos os cargos criados por esta Lei serão realizadas por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça, observados os critérios estabelecidos no Ato da Presidência nº 134/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei terão remuneração correspondente ao símbolo PJ-SFJ-300, nos termos da legislação vigente aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Excelentíssimas Senhoras e Senhores Deputados,

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que cria 50 (cinquenta) cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, no âmbito do Poder Judiciário estadual.

A proposta distribui os cargos em dois blocos: 30 (trinta) cargos vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça, destinados ao apoio às políticas institucionais de tratamento judiciário adequado de conflitos de massa, demandas repetitivas, litigância predatória, acervos estratégicos e fluxos concentrados de processos; e 20 (vinte) cargos destinados à distribuição no primeiro grau de jurisdição, conforme critérios objetivos definidos em ato da Presidência.

A divisão proposta permite conciliar duas necessidades institucionais. De um lado, confere à Presidência estrutura flexível para atuação coordenada em projetos estratégicos e políticas judiciais voltadas à racionalização de demandas de massa, à gestão de acervos sensíveis e ao enfrentamento da litigância repetitiva ou predatória. De outro, reforça diretamente os gabinetes de juízes togados do primeiro grau, mediante distribuição orientada por dados de demanda processual, carga de trabalho, acervo, congestionamento, multiplicidade de competências e demais indicadores relevantes.

A medida preserva a nomenclatura e o símbolo já adotados pela Lei nº 13.865, de 2 de setembro de 2025, que criou cargos de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, com alocação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

A proposta observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme documentação técnica que acompanha a proposição.

Contamos, assim, com o indispensável apoio dos Nobres Pares desta Assembleia Legislativa para a aprovação da matéria.

Respeitosamente,

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 12/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0507973** e o código CRC **BAC4F8C8**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Eu, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, brasileiro, casado, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, domiciliado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para fins de atendimento do imperativo legal previsto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o projeto encartado nestes autos e aprovado à unanimidade pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte financeiro, adequando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 64 da LDO – Lei Estadual nº 13.823 de 13 de agosto de 2025), conforme estudos orçamentários realizados pelos órgãos técnicos do Poder Judiciário, tudo em consonância com o art. 169, §1º, I e II, da Constituição Federal.

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente

João Pessoa - PB, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martinho da Nobrega Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em 11/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0505200** e o código CRC **3E52F7E8**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Órgão Especial

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 011564-63.2026.8.15. Assunto: PROJETO DE LEI que cria cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, símbolo PJ-SFJ-300, vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e destinados à distribuição no primeiro grau de jurisdição.

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que os integrantes do Órgão Especial, em sessão extraordinária administrativa, hoje realizada, apreciando o processo acima indicado proferiram a seguinte decisão:

APROVADO O PROJETO DE LEI. UNÂNIME.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Presidente. **Relatoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.** Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Joás de Brito Pereira Filho, João Benedito da Silva, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Túlia Gomes de Souza Neves (*suplente, convocada em razão da licença médica do Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho*), Ricardo Vital de Almeida, Onaldo Rocha de Queiroga (*suplente, convocado em razão do afastamento da Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas*), João Batista Barbosa (Vice-Presidente) e Aluízio Bezerra Filho. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos e Leandro dos Santos (Corregedor-Geral de Justiça).

Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Luis Nicomedes de Figueiredo Neto, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Quintans Coutinho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Órgão Especial, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 10 de junho de 2026.

Robson de Lima Cananéa

DIRETOR ESPECIAL

01PEA

João Pessoa - PB, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Lima Cananea, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0505021** e o código CRC **E8CDB521**.
